



Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital -

PROJETO DE LEI



Camara Municipal de Ibitinga
Protocolo Geral nº 2966/2018
Data: 17/09/2018 Horário: 15:38
Legislativo - PLO 200/2018

Altera a Lei nº 3.654, de 06 de março de 2013, que concede prazo para regularização de prédios, acréscimos e reformas, concluídas ou não, com projetos ou não, sem licença ou em desacordo com projeto aprovado e dá outras providências.

(Projeto de Lei Ordinária nº...../2018, de autoria do Vereador Antônio Esmael Alves de Mira).

Art. 1º O inciso III do § 1º da Lei Municipal nº 3654, de 06 de março de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º


§ 1º

III – “Que o interessado comprove, de forma inequívoca, a existência do imóvel anterior à data de 31 de julho de 2018, através de, pelo menos, um dos seguintes documentos:”

Art. 2º Fica prorrogado o prazo estabelecido no §3º do artigo 1º da Lei nº 3.654, de 06 de março de 2013, pelo prazo de mais 02 (dois) anos, a contar da data da publicação desta Lei, para que os interessados regularizem os imóveis, objeto do artigo 1º da Lei nº 3.654, de 06 de março de 2013, devendo ser dada ampla divulgação através da Imprensa Oficial do Município.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões “Dejanir Storniolo”, em 17 de setembro de 2018.


Antônio Esmael Alves de Mira
Vereador - PTB





Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

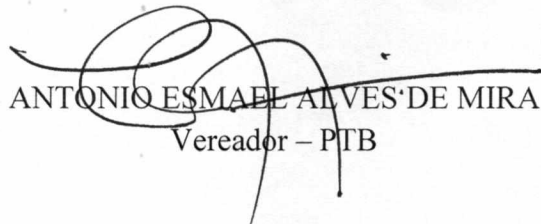
- Capital Nacional do Bordado -

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI

Excelentíssimo Senhor Presidente demais Vereadores

Apresento a referida alteração da Lei nº 3.654/2013, para averiguação e possível aprovação deste Egrégio Plenário.

Respeitosamente,


ANTONIO ESMABL ALVES DE MIRA
Vereador – PTB

Ao Egrégio Plenário
Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga – SP

